

dos de arrecadação, verificada no presente exercício.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Maio de 1965.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Jadir Rampanelli, Secretário Geral.

Lei nº 59/65

Autoriza a pagar um salário mínimo aos funcionários, zeladores, e das outras providências.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar um salário mínimo, vigente na região, aos Funcionários, zeladores "digo" do D. M. C. R.

Art 2º Para ocorrer as despesas da presente Lei, servir-se-a do Item 65 - código - 3.1.1.1 - constante do Orçamento vigente.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Maio de 1965.
Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Jadir Rampanelli, Secretário Geral.

Lei nº 60/65

Autoriza o Poder Executivo a adquirir a "Mina Roncador" da Firma Sociedade Força e Luz Anchieta Ltda, e das outras providências.

Art 1º Está o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir a "Mina Roncador" da Firma Sociedade Força